PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR Estado de São Paulo



"L E I N° 2.167/2016"

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2016, a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César na ordem de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento).

Parágrafo único. A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), referente ao acumulado dos meses de maio/2015 à fevereiro/2016.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de maio de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

> Érika Rossetto Secretaria Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR Estado de São Paulo

